

Lei nº.360/2007, de 27 de novembro de 2007

Dispõe Sobre Concessão de subvenções social às entidades que menciona, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais para o exercício de 2008, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I- GRAC	R\$ 5.000,00
II- Centro Social Educacional Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde	R\$5.000,00
III-Associação de Três Cruzes	R\$5.000,00
IV-Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto	R\$1.000,00
V- Com.de Desenvolvimento Santa Bárbara do Monte Verde- CODESB	R\$ 10.212,00
VI-Associação Pro Melhoramento do Bairro São Cristóvão	R\$5.000,00
VII- APAC	R\$ 1.000,00

Art.2º. As subvenções sociais de que trata esta lei serão concedidas às entidades mencionadas desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Ficam as Entidades contempladas pelo município com subvenção sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de Novembro de 2007.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal